ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Promulgo a presente Resolução Câmara Municipal de Luziânia, aos 25/02/03

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 559 de 25 de Fevereiro de 2003.

"Dispõe sobre convênio, para aquisição de Vale alimentação, para os servidores da Câmara Municipal de Luziânia."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica a presidente da Câmara Municipal de Luziânia, autorizado a celebrar convênio para aquisição de Vale alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Luziânia.

Artigo 2º - O convênio deverá ser celebrado com empresa idônea, prestadora de serviço na área de Vale refeição, devendo ser celebrado no valor fixo de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para cada servidor ao mês.

Artigo 3º - As despesas de correntes do Convênio serão pagas com verbas destinadas a atividades legislativas.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2003, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 25 de Fevereiro de 2003.

Mesa Diretora

LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *1º Secretario*

LEONARDO RORIZ – *2º Secretario*

SMB